



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018 (Contratualização do SUS) (Supressão de Valor)

Convênio de assistência à saúde firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, e determinada como Secretária, e de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, nesta ato representado por seu Provedor: Raul Bauab Junior, e determinada como Conveniada, ambos já qualificados nos autos do processo principal do Convênio nº 01/2018, assinado em 1º de novembro de 2018, com o objetivo de integrar a instituição filantrópica ao SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a garantir a atenção integral à saúde dos munícipes, que integram esta região de saúde, resolvem, de comum acordo, celebrar o 6º Termo Aditivo de Supressão de Valor do Convênio nº 01/2018, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como a regra do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

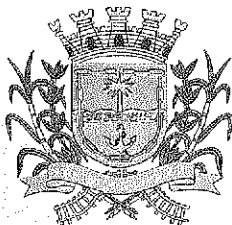
### **DA SUPRESSÃO DE VALOR DO REPASSE**

Em virtude da situação de emergência na saúde pública que o Município se encontra frente ao avanço da pandemia da Covid-19, que obrigou a Administração Pública a tomar medidas urgentes, principalmente, de redução de gastos públicos, por causa da necessidade de aumentar o aporte de recursos no custeio das ações de combate à proliferação do coronavírus, e tendo em vista que o plano de trabalho deve contemplar a estimativa das despesas de todos os custos dos insumos vinculados ao valor total do objeto do convênio, fica suprimido do repasse mensal o valor de **R\$ 14.457,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, decorrente da aplicação do dissídio coletivo aos funcionários públicos, assim como cancelado todo e qualquer reajuste previsto nos contratos de prestação de serviços, conforme disposto no item I do parágrafo 2º, da cláusula primeira do **3º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018**, que prevê aumento do valor de repasse mensal, a partir de julho de 2020, para inclusão do percentual de revisão dos salários dos empregados em razão do dissídio coletivo anual, cujo ajuste bilateral fica prejudicado por força do forte impacto orçamentário, que abalou as contas anuais do Município, provocado pela elevação excessiva dos gastos públicos nas ações e serviços de controle da disseminação da doença viral.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (**CONVÊNIO Nº 01/2018**), que integram a **CONVENIADA** ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Documento Descritivo (Plano de Trabalho), desde que não conflitem com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas cláusulas deste presente 6º Termo de Aditamento.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## CLÁUSULA QUINTA:

### DA PUBLICAÇÃO


O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para efeito de definição dos valores repassados dos recursos municipais, da condição dos repasses dos recursos federais, e da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), observadas as disposições pertinentes do *caput* do artigo 116, do acima citado diploma legal.

## CLÁUSULA SEXTA:

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao Convênio nº 01/2018, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 23 de Setembro de 2020.

  
Dr. Francisco Dias Mançano Junior

**Prefeito Municipal**

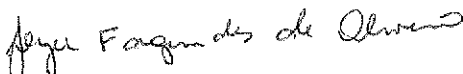
Raul Bauab Júnior

**Provedor da Santa Casa**


  
Maria Janete Valério

**Secretária Municipal da Saúde**

**Testemunhas:**

Nome: 

CPF: 393.199.058-35

Assinatura: 

Nome:

CPF:

Assinatura: